PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 064
PROJETO DE LEI.. 066/92
AUTORIA... Executivo
.....

Publicado no jornal
Folha de Londrina
Edição nº 12 144
03/07/92

L E I Nº 063/92
==========

SÚMULA: Altera disposições da Lei nº 083/77, de 20/11/77, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica modificado para Zona Residencial 2 - ZR-2, a Rua Dom Armando Lombardi, entre a Rua Gastão Vidigal e Rua Maria Curiê, neste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 24 dias do mês de junho de 1992.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal